



EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA, DO
EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Coordenadoria de
Processamento Inicial
09/03/2009 15:44 24770



ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL
ADPF nº 101

ABR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO
SEGMENTO DE REFORMA DE PNEUS, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador judicial que ao final subscreve, vem à douta presença de Vossa Excelência, na qualidade de **AMICUS CURIAE**, requerer a inscrição do advogado Carlos Agostinho Tagliari para realizar *sustentação oral* na sessão plenária deste Colendo Tribunal do próximo dia 11/03/2009, 14h00.

Pugna, por fim, pela juntada do substabelecimento anexo.

Pede deferimento,

De Curitiba para Brasília, 09 de março de 2009.

CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI
OAB/PR 33.077 - OAB/DF28.033

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço **COM RESERVA DE PODERES** à Dra. **KARINA PAWLOWSKY**, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, sob o nº 32.427, com escritório na cidade de Curitiba, Rua Buenos Aires, 444, cj 132, os poderes a mim conferidos pela ABR – Associação Brasileira do Segmento de Reforma de Pneus, nos autos de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 101, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal.

Curitiba, 09 de março de 2009



CARLOS AGUSTINHO TAGLIARI
OAB/PR 033.077